DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA E MOBILIDADE URBANA – DV
GRUPO DE TRABALHO PARA REGULAÇÃO DE LOTERIAS – DV/GTRL

NOTA TÉCNICA – PT/ARSP/DV/GTRL Nº 001/2025

N° do Processo: 2025-FHN5T

Assunto: Realização da Tomada de Subsídios visando obter contribuições para a elaboração da Resolução que estabeleça as condições gerais para a prestação de serviços públicos de loteria no Estado do Espírito Santo.

I-INTRODUÇÃO

A Lei Complementar 1069/2023 regulamentou o serviço público de loteria do Estado do Espírito Santo, dispondo que a operação e exploração será por meio de subsidiária do Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, abrangendo as mesmas modalidades lotéricas que tenham sido legalizadas pela União.

Por meio da mesma lei, a regulação, controle e fiscalização, foram delegados à ARSP, conforme disposto nos artigos 3º e 7º:

> *Art. 3º O serviço de loteria será regulado, controlado e fiscalizado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos- ARSP, observadas as regras e os limites previstos pelo decreto referido no art. 2º desta Lei Complementar.*
>
> *(...)*
>
> *Art. 7º O art. 4º da Lei Complementar nº 827, de 30 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º A ARSP tem por finalidade, regular, controlar e fiscalizar, no âmbito do Estado do Espírito Santo, os serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados de saneamento básico, de infraestrutura viária, de energia elétrica, de gás canalizado, serviços de mobilidade urbana delegados à ARSP pela Secretaria Estadual de Mobilidade Urbana- SEMOBI, e o serviço público de loteria."*

A seu turno, o decreto 5931-R de 24/01/2025, regulamentou a lei 1069/2023, nos seguintes termos:

> *Art. 11. À Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP compete, além das atribuições previstas na Lei Complementar nº 827, de 30 de junho de 2016:*
>
> *I - regular, controlar e fiscalizar a operação e a exploração do serviço público de loteria no Estado;*

II - expedir normas complementares que sejam necessárias à execução deste Decreto, observadas as disposições do art. 3º;

III - exercer o poder de polícia, podendo solicitar apoio, sempre que necessário, aos órgãos estaduais de segurança pública, à Fazenda Estadual e à Procuradoria-Geral do Estado - PGE;

IV - desenvolver, junto ao Banestes Loteria, ações de prevenção à ludopatia; e

V - regular, controlar e fiscalizar o cumprimento do plano lotérico de cada produto.

(...)

CAPÍTULO V DA REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 12. O exercício da competência para regular, controlar e fiscalizar o serviço público de loteria, pela ARSP, atenderá aos seguintes princípios, sem prejuízo das demais regras e princípios previstos na legislação aplicável:

I - independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade reguladora; e

II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 13. São objetivos da regulação, controle e fiscalização, entre outros, garantir o cumprimento do plano lotérico de cada produto lotérico aprovado pelo Banestes Loteria, garantindo a adequada prestação dos serviços.

Art. 14. O Banestes Loteria deverá fornecer à ARSP todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais e regulamentares.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações, a que se refere o caput deste artigo, aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar o serviço público de loteria ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

Art. 15. Deverá ser assegurada a publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à fiscalização do serviço.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo os documentos considerados sigilosos e/ou estratégicos em razão de disposição legal ou de interesse público relevante, observadas as regras previstas na legislação.

Deste modo, no exercício de suas atribuições legais, a ARSP inseriu na agenda regulatória 2025/2027, instituída por meio da Resolução ARSP 083/2025, a ação AL 01 (doc.02):

> Elaborar normativo sobre a prestação de serviços públicos de loteria, em observância à Lei Complementar nº 1.069/2023

Vejamos como objetivo do trabalho está definido:

> Desenvolver uma resolução que defina as normas aplicáveis à prestação de serviços lotéricos no âmbito do Estado do Espírito Santo, necessários a atuação da ARSP na regulação, controle e fiscalização do serviço público de loteria, para o exercício das suas competências em relação à matéria.

Assim sendo, tendo em vista a reestruturação da ARSP, de que trata o processo 2025-XVGVD, foi criado o Grupo de Trabalho para elaboração de Resolução que estabeleça as condições gerais de prestação de serviços lotéricos no Estado do Espírito Santo, por meio da Instrução de Serviço 12/2025, publicada no DIO-ES na data de 10/03/2025 (doc.7). A composição do grupo foi complementada com os colaboradores indicados pela Banestes Loterias S.A, conforme documento 2025-4RTM9D (doc.6).

As atividades do grupo de trabalho foram iniciados por determinação da Diretoria de Infraestrutura Viária e Mobilidade Urbana-DV, na forma da CI/ARSP/DV/Nº 002/2025 (doc. 2) e foi autuado o presente processo para registro dos trabalhos.

II- DA TOMADA DE SUBSÍDIOS

Cumpre esclarecer que a Tomada de Subsídios é um mecanismo que possibilita a participação social durante as fases preliminares do processo regulatório da Agência e contempla diferentes técnicas de coleta de dados, ideias, sugestões e opiniões sobre determinado tema ou problema. A partir dessa ferramenta, a ARSP busca coletar informações da sociedade, de especialistas, universidades, órgãos de controle, da sociedade civil organizada e dos regulados, podendo utilizar esses dados como subsídio para as fases de estudo e para o desenvolvimento de propostas de atos normativos e regulamentos.

Com efeito, a Tomada de Subsídios é umas das modalidades de participação regulamentada pelo Regimento Interno da ARSP, instituído por meio da Resolução ARSP Nº 071/2024, como segue:

> *Art. 69. Sem prejuízo de outros instrumentos hábeis, serão utilizados os seguintes meios para construção de conhecimento sobre dada matéria ou para o desenvolvimento de propostas:*
>
> *I - Tomada de Subsídios: meio que possibilita o encaminhamento de contribuições por escrito, em um período determinado.*

Como se observa, a tomada de subsídios visa construir um normativo regulatório robusto, eficiente e atualizado com as demandas do setor regulado. Considerando o ineditismo

do presente regulamento e a recente regulação do setor, em âmbito nacional, o referido procedimento se mostra muito relevante, razão pela qual o grupo de trabalho decidiu por sua inclusão no plano de trabalho (doc. 23)

III- DA PROPOSTA e DAS ETAPAS

Para a realização da presente tomada de subsídios, sugere-se que seja disponibilizado um formulário eletrônico, elaborado via *google forms,* para coletar as contribuições da sociedade e dos atores envolvidos no mercado de loterias.

A proposta é de que o formulário contemple 05 questões, sendo 04 de múltipla escolha, permitindo respostas múltiplas e campo para contribuições adicionais e a última pergunta será aberta para permitir qualquer outra contribuição que os atores consultados entendam relevante.

Nesse sentido, a proposta de questões consta no anexo I da presente Nota Técnica. Sugere-se que o formulário eletrônico fique disponível para respostas no período de 01/05/2025 a 20/05/2025, podendo ser prorrogado, a critério da Diretoria Colegiada.

Além disso, o grupo de trabalho fará o levantamento e cadastro de interessados no processo de participação social e de pessoas de expressivo destaque no cenário nacional que possam agregar contribuições significativas para o normativo. Para estas pessoas sugere-se que seja encaminhado convite para participação na tomada de subsídios. Este cadastro de pessoas de interesse integrará também o relatório de AIR.

Após o referido período, as contribuições serão analisadas pelo grupo de trabalho e serão tratadas a critério do grupo e em obediência aos normativos legais vigentes.

Por fim, o aviso de tomada de subsídios deve ser publicado no DIO-ES e o regulamento deve ser disponibilizado no site da ARSP. Recomenda-se, outrossim, que seja dada ciência da referida Tomada de Subsídios à Assessoria de Comunicação da ARSP para os trabalhos indispensáveis a fim de garantir a ampla divulgação.

IV- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por todo o exposto, espera-se, como resultado da realização da pretendida tomada de subsídios, identificar, ainda que preliminarmente, as necessidades e expectativas que se

depositam na norma em concepção, coletando dos interessados elementos essenciais para o desenvolvimento e elaboração da Resolução de condições gerais para a prestação de serviços lotéricos no Estado do Espírito Santo.

Vitória (ES), 25 de Abril de 2025.

(assinado eletronicamente via e-Docs)
Danielle Zanoli Gonçalves Jordão Ramos
Presidente do Grupo de Trabalho para Regulação de Loteria

(assinado eletronicamente via e-Docs)
Paulo Roberto de Lima Filho
Membro do Grupo de Trabalho para Regulação de Loteria

(assinado eletronicamente via e-Docs)
Pedro Torraca Daemon
Membro do Grupo de Trabalho para Regulação de Loteria

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

Formulário de Tomada de Subsídios

Objetivo: Coletar contribuições para subsidiar a elaboração da resolução que definirá as condições gerais da prestação dos serviços públicos de loteria estadual

Público-alvo: Público em geral, sociedade civil, técnicos e especialistas do setor público e privado com experiência em loteria, apostas, jogos, finanças, tecnologia, certificação, auditoria, controle ou regulação.

1. Quais requisitos (técnicos, operacionais ou financeiros) você considera essenciais para a adequada fiscalização, controle e regulação da empresa que irá prestar o serviço público de loteria?

- Obrigatoriedade de integração dos sistemas operacionais ao sistema de monitoramento da autoridade reguladora, em tempo real
- Envio periódico de relatórios financeiros, operacionais e de desempenho à entidade reguladora.
- Adoção de mecanismos automatizados de rastreabilidade das apostas e geração de bilhetes
- Implantação de ferramentas de Business Intelligence (BI) acessíveis ao ente regulador
- Manutenção de registros detalhados de apostas, pagamentos e prêmios, com prazo mínimo de guarda
- Auditoria externa anual por empresa independente registrada na CVM
- Certificação de segurança cibernética (como ISO/IEC 27001) e de integridade de dados
- Exigência de Certificação GLI
- Testes de conformidade e integridade periódicos
- Requisitos mínimos de capital de reserva ou garantia financeira vinculada à operação
- Criação de canal de comunicação contínuo com o órgão regulador para intercâmbio técnico
- Previsão de penalidades por descumprimento de obrigações regulatórias
- Capacitação técnica da equipe do operador para interface com a regulação e fiscalização
- Obrigatoriedade de publicação pública de dados-chave de operação e repasses
- Agência reguladora independente
- Outro(s) – especifique abaixo:

---

2. Na sua visão, quais são os principais riscos envolvidos na prestação dos serviços de loteria e como a futura regulamentação pode mitigá-los?

- Manipulação de resultados e fraudes operacionais
- Lavagem de dinheiro por meio de apostas de fachada
- Vício em jogos e impactos em grupos vulneráveis
- Utilização indevida por menores de idade
- Baixa transparência na destinação dos recursos arrecadados
- Falhas de segurança cibernética e vazamento de dados dos apostadores
- Conflitos de interesse na gestão pública e privada
- Inexistência de canais adequados de denúncia e controle social

- Falta de interoperabilidade entre sistemas estaduais e federais
- Publicidade abusiva ou dirigida a públicos inadequados
- Ausência de auditoria externa e mecanismos de verificação independentes
- Outro(s) – especifique abaixo:

---

3. Considerando que a prestação dos serviços será realizada por uma empresa vinculada ao banco estadual, quais diretrizes de governança, transparência e prestação de contas você considera fundamentais para assegurar a confiança pública e a sustentabilidade da operação?

- Adoção de modelo de governança corporativa com independência de conselhos
- Publicação periódica de relatórios de desempenho e de impacto social
- Auditoria externa periódica por entidade independente
- Mecanismos de transparência ativa (portal da transparência, política de dados abertos)
- Prestação de contas sobre repasses sociais e uso dos recursos lotéricos
- Estrutura interna de compliance e controles internos robustos
- Comitê de ética e integridade com composição técnica
- Políticas claras de prevenção a conflitos de interesse
- Participação de representantes da sociedade civil em instâncias consultivas
- Planejamento estratégico com metas públicas de desempenho e eficiência
- Outro(s) – especifique abaixo:

---

4. De que forma a resolução pode contribuir para o aumento da eficiência e da inovação na prestação dos serviços públicos de loteria, considerando o modelo adotado (empresa vinculada ao banco estadual)?

- Estímulo à adoção de tecnologias consolidades e emergentes
- Estabelecimento de metas de desempenho e indicadores de eficiência operacional
- Previsão de incentivos regulatórios para soluções inovadoras e testes controlados (sandbox regulatório)
- Permissão para parcerias estratégicas com startups, fornecedores privados ou centros de pesquisa
- Flexibilização de processos internos por meio de governança autônoma e menos burocrática
- Implantação de um laboratório de inovação
- Regulamentação que promova interoperabilidade com plataformas federais ou de outros estados
- Estímulo à personalização da experiência do usuário, com foco em acessibilidade e mobile-first
- Transparência e abertura de dados como vetor de inovação cívica e tecnológica
- Integração entre políticas públicas e uso dos recursos arrecadados (educação financeira, jogo responsável, atendimento psicológico para ludopatia)
- Outro(s) – especifique abaixo:

---

5. Deseja apresentar outras sugestões, preocupações ou propostas relacionadas à regulamentação da prestação dos serviços públicos de loteria estadual?
[Campo de texto aberto]